
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.665, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1966

Abre o crédito especial de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000), a fim de cooperar nas despesas decorrentes da realização do XIII Congresso Nacional de Tuberculose em Belém, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a conceder no exercício vigente, auxílio financeiro ao XIII Congresso Nacional de Tuberculose que será realizado em Belém no período de 9 a 16 de outubro do corrente ano.

Art. 2° - Fica aberto o crédito especial de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000), para atender aos encargos decorrentes da presente Lei, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DOE N° 20.734, DE 12/02/1966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
